



## PROJETO DE LEI Nº 14995/2025

*(Paulo Sérgio Martins)*

Institui o “Programa de Coleta Domiciliar de Análises Clínicas para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

**Art. 1º.** Fica instituído o “Programa de Coleta Domiciliar de Análises Clínicas para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

**Art. 2º.** Compete ao Programa de que trata esta Lei:

**I** – realizar a coleta de sangue e outros exames laboratoriais em ambiente domiciliar, por profissionais de saúde qualificados;

**II** – reduzir o estresse, a ansiedade e as crises sensoriais frequentemente vivenciados por crianças com TEA em ambientes hospitalares ou laboratoriais;

**III** – assegurar o direito à saúde de forma inclusiva e humanizada;

**IV** – apoiar as famílias, reduzindo-se deslocamentos e dificuldades no acesso ao atendimento.

**Art. 3º.** São critérios do programa de que trata esta Lei:

**I** – comprovação do diagnóstico de TEA da criança, mediante apresentação de laudo médico;

**II** – solicitação de exames prescritos por profissional de saúde da rede municipal;

**III** – agendamento prévio junto à unidade da rede municipal de saúde.

**Art. 4º.** As equipes responsáveis, pela consecução desta Lei, devem receber capacitação específica em:

**I** – manejo comportamental e sensorial de crianças com TEA;

**II** – técnicas de coleta humanizada e menos invasiva;

**III** – protocolos de segurança e biossegurança;

**IV** – demais competências relacionadas à execução das atividades previstas no art. 2º.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.





**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta proposição instituir um programa de Coleta Domiciliar de Análises Clínicas para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a Inclusão e bem-estar das pessoas com transtorno do espectro autista, por saber que pessoas com autismo frequentemente têm sensibilidade auditiva acentuada, sendo afetadas negativamente pelo ruído excessivo em ambientes públicos. Essa sensibilidade pode gerar desconforto, estresse e até mesmo dificuldades de concentração e comunicação, deste modo a criança sente-se mais protegida e confiante em casa, o que reduz movimentos bruscos e reações intensas durante a coleta.

**PAULO SÉRGIO – DELEGADO**

